PROCESSO N.º 50500.201618/2016-06
CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 028/2016
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 22/2016

SÉTIMO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 028/2016, DE PRESTAÇÃO DE DE COPEIRAGEM, QUE ENTRE SI CELEBRAM A AGÊNCIA NACIONAL DE TRANSPORTES TERRESTRES E A EMPRESA SEMPRE ALERTA AGENCIAMENTO DE MÃO-DE-OBRA E SERVIÇOS GERAIS LTDA.

A AGÊNCIA NACIONAL DE TRANSPORTES TERRESTRES – ANTT, entidade integrante da Administração Federal Indireta, constituída nos termos da Lei nº. 10.233, de 05 de junho de 2001, situada no Setor de Clubes Esportivos Sul Trecho 3 - Lote 10 - Projeto Orla, Polo 8, Brasília-DF, inscrita no CNPJ/MF sob o nº. 048.984-88/0001-77, doravante denominada CONTRATANTE, neste ato representada por seu Diretor-Geral em Exercício, o Senhor **MARCELO VINAUD PRADO**, [redacted], portador da Carteira de Identidade nº[redacted], expedida pela[redacted] e do CPF nº 590.360.951-15, nomeado pela Deliberação nº 565 de 28 de maio de 2019, publicado na Seção 2 do D.O.U. de 29 de maio de 2019, e, de outro lado, a empresa **SEMPRE ALERTA AGENCIAMENTO DE MÃO-DE-OBRA E SERVIÇOS GERAIS LTDA**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 03.470.083/0001-70, sediada no SAAN Quadra 01, Lote 1280 Parte Térreo, Asa Norte em Brasília/DF, Cep: 70.632-100, representada neste ato por seu sócio, o Senhor **ALDECI FLORÊNCIO RODRIGUES**, portador do RG nº[redacted], expedida pela [redacted]e CPF nº 484.292.871-91, doravante denominada CONTRATADA, considerando: a pandemia do coronavírus (COVID-19), declarada pela Organização Mundial de Saúde - OMS, em 11/03/2020; o estado de calamidade pública, reconhecido pelo Congresso Nacional, por meio do Decreto Legislativo nº 6, de 20/03/2020; a Lei nº 13.979/2020, a Portaria nº 356, de 11/03/2020; a Instrução Normativa ME/SEDGGD/SGP nº 19, de 12/03/2020, a Medida Provisória nº 927/2020, a Medida Provisória nº 936/2020, as orientações constantes no portal de compras governamentais editadas em 21/03/2020; a Portaria ANTT nº 127, de 26/03/2020; os fundamentos constantes da NOTA TÉCNICA SEI Nº 3883/2020/CINFS/GELOG/SUDEG/DIR, o termo de concordância firmado pela CONTRATADA, e demais documentos que instruem o Processo Administrativo nº 50500.201618/2016-06, acordam em celebrar o presente instrumento, com fulcro no art. 65, II da Lei nº 8.666/1993, da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, mediante as seguintes Cláusulas e condições:

1. **CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO**

1.1. Constitui objeto do presente Termo Aditivo a modificação da forma de execução dos serviços objeto do Contrato nº 028/2016, nos seguintes termos:

1.2. Execução do serviço em regime de revezamento, alternando dias de trabalho presencial com suspensão das atividades, mantendo sempre cerca de metade da equipe em modalidade presencial, de sorte a não comprometer a realização dos serviços contratados;

1.2.1. Suspensão parcial da execução da prestação do serviço de 3 (três) postos de trabalho de garçom e 5 (cinco) postos de trabalho de copeira, abrangendo o quantitativo de 8 (oito) postos de trabalho, pelo período de 25/08/2020 a 23/12/2020, conforme a tabela abaixo:

Suspensão Parcial - 25/08/2020 a 23/12/2020 (sem pagamento)

Categoria Profissional	Quantidade de postos de trabalho do Contrato nº 028/2016	Quantitativo SEDE/ANTT	Quantitativo PASSE LIVRE/DNIT
Garçom - 44h/semanais	05	02	--------
Copeiro(a) - 44h/semanais	12	06	01

1.2.2. Prorrogação da suspensão parcial da execução da prestação do serviço de 3 (três) postos de trabalho de garçom e 5 (cinco) postos de trabalho de copeira, abrangendo o quantitativo de 8 (oito) postos de trabalho, pelo período de 23/12/2020 a 22/04/2021, conforme a tabela abaixo:

Prorrogação da suspensão Parcial - 23/12/2020 a 22/04/2021 (sem pagamento)

Categoria Profissional	Quantidade de postos de trabalho do Contrato nº 028/2016	Quantitativo SEDE/ANTT	Quantitativo PASSE LIVRE/DNIT
Garçom - 44h/semanais	05	02	--------
Copeiro(a) - 44h/semanais	12	06	01

1.2.3. O detalhamento das medidas previstas no item 1.1, no que concerne, inclusive, ao quantitativo de postos e período de execução, será realizado pelo gestor do contrato e comunicado ao preposto da CONTRATADA, com a antecedência de, no mínimo, 05 (cinco) dias úteis do início de seu implemento.

1.3. É possível a interrupção das medidas previstas nesta Cláusula, com a retomada da forma de execução originalmente contratada, por ordem escrita da CONTRATANTE, devidamente fundamentada, no prazo de 05 (cinco) dias úteis.

1.4. Todas as medidas previstas nesta Cláusula somente podem ser implementadas enquanto perdurar as medidas para resposta à emergência de saúde pública de importância nacional e internacional em decorrência da infecção humana pelo coronavírus (COV D-19) de que trata a Portaria ANTT nº 127, de 26/03/2020.

2. **CLÁUSULA SEGUNDA - DO PAGAMENTO**

2.1. A suspensão parcial da execução do serviço, prevista nos itens 1.2.1 e 1.2.2 ocorrida entre 25/08/2020 a a 23/12/2020 e 23/12/2020 a 22/04/2021, importará em sustação proporcional do pagamento à CONTRATADA. Os valores relacionados aos postos de trabalho que tiveram o serviço suspenso serão glosados da planilha de custos.

2.2. Fica assegurado à CONTRATADA o pagamento de indenização pelas desmobilizações e mobilizações dos profissionais vinculados à execução dos serviços suspensos, após a comprovação dos danos, efetivamente, incorridos com a medida.

2.3. A análise da indenização de que trata o subitem 2.2 somente será realizada após o encerramento da suspensão da execução do serviço.

3. **CLÁUSULA TERCEIRA - DA DESPESA DECORRENTE**

3.1. Não há, para o presente exercício, despesa decorrente deste Termo Aditivo.

4. **CLÁUSULA QUARTA – DA PUBLICAÇÃO**

4.1. O presente Aditivo será publicado, por extrato, no Diário Oficial da União, conforme determina o parágrafo único do art. 61 da Lei nº 8.666/93.

5. **CLÁUSULA QUINTA – DA RATIFICAÇÃO**

5.1. Permanecem inalteradas e ratificadas as demais Cláusulas e condições previstas no Contrato nº 028/2016, que não conflitarem com as disposições constantes do presente Termo.

E, para a firmeza e prova de assim haverem, entre si, ajustado e acordado, o presente Termo Aditivo é assinado eletronicamente pelas partes.

PELA CONTRATANTE

MARCELO VINAUD PRADO
Diretor-Geral em Exercício

PELA CONTRATADA

ALDECI FLORÊNCIO RODRIGUES

Documento assinado eletronicamente por **MARCELO VINAUD PRADO**, **Diretor Geral em Exercício**, em 17/02/2021, às 14:43, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015.

Documento assinado eletronicamente por **ALDECI FLORENCIO RODRIGUES**, **Usuário Externo**, em 18/02/2021, às 14:47, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.antt.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **5344680** e o código CRC **96755651**.

Referência: Caso responda este Ofício, indicar expressamente o Processo nº 50500.201618/2016-06 SEI nº 5344680